



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONTRATO Nº 07/2015

**TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU,
E A EMPRESA BF TECNOLOGIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **VINICIUS PORTO MENEZES**, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. Nº. 1.029.648/SSP/SE, CPF nº. 661.871.845-72, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Campo do Brito, Edf. Mansão Cristal, Aptº 801, bairro 13 e julho – Cep: 49.015-460, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BF TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 14.514.567/0001-90, Inscrição Estadual 27.135.321-0, com sede na Rua Ministro Nelson Hungria, nº 675, Bairro Luzia, Aracaju/Sergipe-CEP:49.045-510, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor **FÁBIO JOSÉ SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº 3515-Bloco J, apto.304_Cond. Cerejeiras, bairro Jabotiana, Aracaju/Se-CEP: 49.095-000, inscrito no C.P.F. N.º 942.323.005-97, R.G. N.º 1.383.002-SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato é fundamentado no Processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, homologado em 11 de maio de 2015, que será regido em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Locação com manutenção e reposição de peças danificadas de 02 (duas) centrais telefônicas tipo IPBX novas de primeiro uso, para as unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju. Organização e identificação dos pontos existentes do cabeamento de telefonia dos seguintes endereços: Prédio 1-Legislativo sito a Praça Olímpio Campos, 74 e Prédio 2- ANEXO I- sito a Rua Itabaiana, 164 e 174-Centro-Aracaju-Se, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e relação no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste contrato será executado pela Contratada onde a mesma deverá colocar à disposição da Contratante no prazo de 48 horas da emissão da Nota de Empenho, os equipamentos especificados na proposta de preços da contratada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.2-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS

3.2.1- AS CENTRAIS TELEFONICAS TIPO IPBX, DEVERÃO SUPORTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS:

- - O sistema deverá ser híbrido, permitindo o uso de interfaces TDM e IP (não serão aceitas soluções baseadas com hardware de microcomputadores);
- - O equipamento deve ser instalado em rack 19";
- - Estrutura expansível e arquitetura modular;
- - O equipamento deve possuir no mínimo 30 portas TDM/IP.
- - Slots Universais (placas adicionais podem ser instaladas em qualquer slot);
- - O sistema deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para suas funcionalidades;
- - Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante;
- - O equipamento deverá possuir uma porta padrão Ethernet, que possibilite o acesso via SSH para configuração do sistema de forma segura;
- - Interfaces de gerenciamento e controle padrão ethernet (10/100 Mbps);
- - Definição de endereço IP fixo ou via DHCP;
- - Deverá possuir interface WEB, acessível via HTTPS, para configuração facilitada e remota do equipamento;
- - Interface WEB em Português;
- - O equipamento deve possuir homologação da ANATEL;
- - O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou re-iniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;
- - Possibilidade de inserção e extração de placas ramais do tipo hot-swap;
- - O equipamento deve ter capacidade de processamento de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits e deverá executar funções de telefonia IP com a mesma CPU;
- - Gateway incorporado ao sistema;
- - Suporte a protocolo SIP(Session Initiation Protocol) RFC 3261;
- - O sistema proposto deve suportar padrões de mercado de compressão de voz: G711, G729;
- - Os pacotes de voz devem possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz.
- - O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP com T.38.
- - O sistema proposto deverá possibilitar o suporte SNMP;
- - Suporte a NATT, FQDN;
- - Suporte a criação de VPN's (com IPSEC, L2TP, PPTP);
- - Half-duplex/Full-duplex;
- - Deve suportar os protocolos PIM-DM, PIM-SM e MROUTED, com suporte a túneis DVMRP para conexão entre sites multicast;
- - Deve rotear pacotes de vídeo tais como: H-261, H-264, MPEG2, MPEG4;
- - Suporte a ramais IP com aparelhos ou softphones;
- - Suporte a entrocamentos analógicos, digitais (R2 , PRI) e IP (SIP);
- - O(s) módulo(s) deverá(ão) possuir "Buffer", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 1.000 ligações;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- - O sistema proposto deve possuir uma Mesa Operadora baseada em Microcomputador com visualização total dos troncos e ramais, teclas de funções e outros, sem a necessidade da aquisição de licenças, podendo ser utilizado em todos os ramais instalados no equipamento;
- - O sistema deverá permitir a utilização de aparelhos telefônicos do tipo KS;
- - Aparelhos telefônicos analógicos e do tipo KS telealimentados;
- - Alimentação bivolt (110/220V CA);
- - O sistema deverá implementar a seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route").;
- - A Rota de Menor Custo deverá ser utilizada para qualquer tipo de tronco, digital, analógico, GSM ou IP;
- - A Rota de Menor custos deverá permitir a escolha de ligações para celular utilizando portabilidade numérica em seus troncos GSM. Visando assim redução de custo em ligações para celulares.;
- - Cada ramal do sistema deverá ser categorizado, quanto ao acesso às linhas externas, no mínimo, nas seguintes categorias:
- Acesso Restrito: Exclusivamente para receber e originar chamadas internas (bloqueio de chamadas locais, LDN, LDI e Celular);
- Acesso Semi-Restrito – Possibilita apenas receber chamadas;
- Acesso Semi-Privilegiado – Possibilita originar ligações dependendo das permissões ou restrições configurados no Discriminador Interurbano;
- Acesso Irrestrito – Possibilidade de realizar chamadas locais, LDN, LDI e Celular;
- Acesso Agenda – Possibilita receber chamadas, mas origina apenas para os números cadastrados na agenda de uso geral do PABX.
- Sistema deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais – troncos executivos – com numeração diferenciada, tais que as chamadas, a eles dirigidas, sejam, automaticamente, encaminhadas aos ramais específicos;
- Suporte a gerenciamento centralizado IP e transparência de facilidades para no mínimo 64 nós, ou seja todos os Pabx IP deverão interligar-se através de recursos IP, permitindo originar chamadas de qualquer ramal diretamente para qualquer outro ramal de qualquer outro PABX IP e chamadas locais remotas dentro do sistema interligado de forma automática;
- Sistema deve possibilitar aos usuários a utilização do serviço de audioconferência com no mínimo 32 (trinta e dois) participantes internos e externos, simultaneamente sem o uso de hardware externo;
- Possuir sistema de bloqueio de chamadas a cobrar individual para os ramais e sem a utilização de equipamentos externos;
- Possuir discriminação IU, que permita pelo menos a criação de 16 categorias de discagem;
- O sistema deverá possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramais ou grupos de ramais pré-determinados;
- As chamadas DDR (quando houver) dirigidas a ramais não usuários do sistema integrado de mensagens de voz e que não tenham atendimento em até 30 (trinta) segundos (ou num tempo configurado no sistema), deverão ser automaticamente encaminhadas à telefonista ou, quando ela estiver ausente, encaminhar a ramais ou grupos de ramais configurados na central;
- Plano de numeração flexível e numeração de ramais com 04 dígitos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- OPABX deve enviar operações ou programação via CTI para um software externo, através desse protocolo deve vincular mensagens auxiliares, de forma a permitir implantação futura de sistema CALLCENTER;
- O sistema deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" dos telefones digitais, telefones IP e telefones analógicos;
- Atendimento de chamadas por qualquer ramal;
- Ramal móvel interno e externo, de qualquer ramal do PABX ou externamente deverá ser possível fazer programações no seu ramal, originar chamadas ou até mesmo escutar a mensagens do correio de voz;
- Criação de no mínimo 1000 códigos de conta, com possibilidade de configurá-las com restrições ou permissões de chamadas;
- Serviço Diurno/Noturno no modo manual ou automático, permitindo configurar horários diferentes para dias úteis, sábado, domingo e feriados;
- Temporização de chamadas de saída;
- Cadeado Eletrônico;
- Captura de chamada;
- Chamada em espera sobre ramal ocupado;
- Conexão tronco-tronco;
- Consulta pendular;
- Ramal Ausente/Presente;
- Desvio interno, externo de chamadas;
- Siga-me interno e externo de chamadas;
- Agenda Coletiva e Individual, totalizando no mínimo 5000 contatos;
- Estacionamento de chamadas;
- Intercalação em ramal;
- Rediscagem do último número discado;
- Atendedor automático;
- Acesso direto ao sistema (disa), com mensagens diferente para cada turno(manhã, tarde e noite);
- Atendimento Compulsório;
- Extensão de PABX de Grande Porte;
- Rechamada Interna e Externa;
- Controle de volume de chamada;

3.2.2- Recursos de Segurança do Sistema

O sistema deverá prover os seguintes recursos de Segurança:

- O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido com login e senha - Multiusuários, o sistema deve permitir o cadastro de no mínimo 16 usuários com no mínimo 08 níveis de permissões e restrições de acessos;
- Cada usuário deverá poder acessar o configurador WEB com seu usuário e senha, e visualizar as configurações existentes no seu ramal e alterar algumas dessas configurações;
- Cada usuário deverá poder cadastrar, alterar e excluir os cadastros da agenda individual.
- O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configurações, incluindo informações de autenticação do sistema, mensagens de saudação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;
- O sistema deverá suportar VLAN's;
- O sistema operacional dos servidores de voz deverá ter mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques de negação de serviço (Denial of Service – DOS) tais como: SYN floods, UDP floods, ICMP floods, Port scan, Ping/finger of death, Smurf Attack, IP Spoofing, etc;
- O Sistema deve permitir bloquear determinados tráfegos de dados, tais como: Peer-to-Peer, Messengers/Chat, Trojan Horses, Traceroute;
- O Sistema deve possuir no mínimo 12 filtros de conteúdo de bloqueio de URLs para serviços de http;
- O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros;
- Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar no sistema através de identificação de usuário e senha;

3.2.3- O Sistema de Correio de Voz deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:

- - O sistema de correio de Voz deve ser interno no PABX, e as mensagens armazenadas em micro SD ou SDHC;
- - O serviço deve ser habilitado por licenças conforme a necessidade;
- - Saudações personalizadas;
- - Gerenciamento local e remoto;
- - Indicador visual ou audível de mensagens no aparelho analógico ou KS;
- - Deve permitir no mínimo 04 gravações simultâneas.

3.2.4- O Software da Mesa Operadora deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:

O software da Mesa Operadora deverá prover os seguintes recursos:

- O software deve rodar em Windows e Linux;
- O software deve permitir a visualização total do status do PABX;
- Agenda externa e interna com discagem rápida;
- Bilhetagem com filtros de pesquisa e gráficos;
- Gravação das chamadas;
- Teclas de Funções;
- Chat;
- Status tipo KS, com visualização das últimas chamadas externas e internas, originadas, recebidas e não atendidas;
- O acesso deve ser a todos os usuários, previamente cadastrados, com permissões distintas;

Capacidade Final do Equipamento mínima:

- 60 Troncos digitais bidirecionais com sinalização R2/ISDN;
- 4 Troncos Analógicos;
- 90 Ramais Analógicos;
- 50 Licenças de Troncos IP*;
- 90 Licenças de Ramais IP*;
- Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais;

4 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO :



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4.1. Câmara Municipal de Aracaju, Prédio 1-Legislativo sito a Praça Olímpio Campos, 74 e Prédio 2- ANEXO I- sito a Rua Itabaiana, 164 e 174-Centro-Aracaju-Se

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

8.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
1	CENTRAL TELEFONICA TIPO IPBX, MARCA DIGISTAR, MODELO XIP 270, EQUIPADA COM: -01 Tronco digitais E1 (30 canais) -04 Troncos Analógicos -20 Troncos IP -64 Ramais analógicos -20 Ramais IP -04 Aparelhos IP -04 Placa de tronco chip GSM quadri-band -01 Música em espera -01 Atendedor automático -84 Licenças de virtual KS -84 Licenças de Correio de VOZ -01 Software de tarifação, bilhetagem, gráficos e relatórios das ligações de todos os ramais com tarifação inclusa para 100 ramais.	MÊS	1	950,00	950,00
2	CENTRAL TELEFONICA TIPO IPBX, MARCA DIGISTAR, MODELO XIP 270, EQUIPADA COM: -01 Tronco digitais E1 (30 canais) -04 Troncos Analógicos -20 Troncos IP -48 Ramais analógicos -20 Ramais IP -02 Aparelhos IP -01 Música em espera -01 Atendedor automático -68 Licenças de virtual KS -68 Licenças de Correio de VOZ -01 Bilhetagem, gráficos e relatórios das ligações de todos os ramais com tarifação inclusa para 100 ramais.	MÊS	1	850,00	850,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$					1.800,00
PRAZO (MESES)					12
VALOR TOTAL (12 MESES) R\$					21.600,00
3	MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS R\$		1	1.200,00	1.200,00
VALOR GLOBAL R\$					22.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, após o Serviço executado objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Orçamento do CONTRATANTE, a(s) nota(s)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 5.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 5.1.2 a 5.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

5.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

5.5. A execução dos serviços será atestada pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O Contrato oriundo do presente procedimento, terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores ou rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Aracaju, para o exercício de 2015, obedecendo à seguinte classificação:

a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
c) 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste em obrigação da Contratada para o fiel cumprimento deste contrato:

8.1 - DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Fornecer os equipamentos instalados e mantê-los funcionando, obedecendo às especificações contidas no Termo de Referência;
- 8.1.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.3. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos serviços fornecidos, mantendo plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 8.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 8.1.5. Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção causado por defeito nos equipamentos em prazo superior a 24 (vinte e quatro horas), exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 08 (oito horas), após a sua ocorrência;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução deste Contrato;
- 8.1.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato;

8.2 - DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- 8.2.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- 8.2.3. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anomalia que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.2.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.2.5. notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 8.2.6. proceder à verificação dos serviços, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes nas condições de fornecimento, para posterior emissão do aceite;
- 8.2.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. **advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

9.1.2. **multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com o prejuízo para o serviço, conforme item 8.1.5;

9.1.3. **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração da Câmara Municipal de Aracaju**, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, nos atrasos ou inexecução que resulte prejuízo para o serviço;

9.1.4. **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a realização perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

13.1. Os preços cotados pelo **CONTRATADO**, não poderão ser reajustados, antes de decorridos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, conforme a Lei Federal nº





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

9.069/95 de 29.06.95 e utilizará como índice o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Gétúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo no caso de extinção deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pelo Setor de TI-Tecnologia da Informação desta Câmara Municipal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações do desempenho da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, assinados pelas partes e testemunhas abaixo

Aracaju/Se, 11 de maio de 2015.


VINICIUS PORTO MENEZES

Presidente

CONTRATANTE


FÁBIO JOSÉ SANTOS DE SOUSA

BF-TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



NOME: ANDRÉZZA DE JESUS FREITAS

CPF: 991.287.215-00